



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 1802 DE 28 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO A SUPLEMENTAR, TRANSPOR, REMANEJAR OU A TRANSFERIR RECURSOS DE UMA FONTE PARA OUTRA FONTE DE RECURSOS, EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011 DO TCE-MG.

O Prefeito Municipal de Manga, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A suplementação, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma fonte para outra fonte de recursos, no Orçamento Anual, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal